## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 04/2023

A DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16 do Estatuto Social desta Companhia e, CONSIDERANDO o que ficou deliberado em reunião da Diretoria Executiva realizada em 07 de julho do corrente ano, e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar rotinas preexistentes no que diz respeito as saídas dos empregados da CEHOP no horário de expediente;

## **RESOLVE:**

ART. 1º - Fica estabelecido que durante o horário de expediente, a saída do empregado a <u>SERVIÇO</u>, somente será permitida fazendo uso de veículos da CEHOP, mediante prévia apresentação na portaria do formulário de autorização devidamente assinado pelo Gerente/Assessor ou pelo seu respectivo Diretor(a).

ART. 2º - Fica estabelecido que durante o horário de expediente, a saída do empregado em caráter PARTICULAR, somente será permitida mediante apresentação na portaria do formulário de autorização de saída devidamente chancelado pelo Gerente/Assessor ou respectivo Diretor, condicionado apresentação do registro do ponto eletrônico de saída e de retorno.

PARAGRAFO ÚNICO - Não será descontado do salário do empregado o valor corresponde ao período de sua ausência, desde que, ao retornar as suas atividades laborativas apresente a GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS/CEHOP documento que justifique a real necessidade de ausentar-se de suas atividades nesta empresa, tudo em conformidade com o exposto no caput deste artigo.

ART. 3° - É facultado ao Diretor(a) da respectiva área, ou na sua ausência qualquer outro Diretor(a) autorizar em caráter excepcional a saída do empregado sem o devido

registro do ponto eletrônico.

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Vinculada à Secretaria do Estado da Infra Estrutura e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS Av. Adélia Franco, 3035 - D.I.A. - Tel.: (79) 3218-4000 - Fax: (79) 3218-4099 - CEP: 49.027-010 - Aracaju - SE

C.N.P.J.: 13.006.572/0001-20 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309633



ART. 4° - No caso de descumprimento das normas acima descritas, o empregado(a) se sujeitará às sanções disciplinares estabelecidas no Regulamento de Pessoal bem como na Consolidação das Leis do Trabalho.

ART. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA CUMPRA-SE

Aracaju/SE 10 de julho 2023

Jorge Henrique César Souza

Diretor Presidente

Rosina Maria de Fátima Rocha Vieira Diretora de Op. e Serviços Patrícia Maria da Fonseca Porto Diretora Adm. e Financeira

Andre Luiz Mendonça Alves

Diretor Técnico